

ENTRE PARTICULARES: VENALIDADE NA ÍNDIA PORTUGUESA NO SÉCULO XVII

NANDINI CHATURVEDULA *
CHAM - FCSH-UNL, UAç.

I.

Em 1662, o Vice-Rei do Estado da Índia António de Melo e Castro (1662-1666) enviou uma queixa a Lisboa sobre a má qualidade dos capitães que serviam nas fortalezas portuguesas espalhados por toda a Ásia. A corrupção entre esses era notória e generalizada e, segundo o Vice-Rei, duas coisas eram necessárias para combater esse problema: homens de honra e maior rigor no processo de selecção. A primeira condição representava uma condenação moral desses funcionários do rei, cujo comportamento dúbio era visto como um prejuízo para o bem comum do Estado da Índia. A segunda condição era muito mais concreta; Melo e Castro recomendou que no futuro os capitães devessem ser cuidadosamente examinados para garantir que possuíssem o “valor e qualidade necessárias [*sic*]” para ocupar e defender as fortalezas portuguesas. Se homens sem os pré-requisitos desejados fossem aprovados, o Estado como um todo sofreria e as autoridades em Lisboa e Goa seriam responsáveis pela colocação de homens incompetentes em posições importantes¹.

Parte do problema dos abusos entre os capitães das fortalezas na Índia parece estar associado com a forma como esses indivíduos atingiam a sua posição. A venalidade desempenhava um papel importante na aquisição de

* Bolseira de Pós-Doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia / Ministério da Educação e Ciência. A autora gostaria de agradecer Roberta Stumpf pela meticulosa revisão de várias versões deste texto.

¹ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Documentos Avulsos da Índia (DAI), Caixa 50, 24 Março 1670, Documento 145, Consulta do Conselho Ultramarino.

alguns cargos e, posteriormente, levava a outras formas de corrupção. Para a historiografia portuguesa, a venalidade tem sido vista como uma prática muito limitada, especialmente em comparação com a França e a Espanha e, como tal, recebeu pouca atenção dos investigadores. Na última década procurou-se estudar mais o tema, embora tenha se tornado claro que as formas e procedimentos relativos à venalidade diferiam em Portugal e em suas colónias e que são necessários estudos comparativos para entender as nuances dessa prática nas diferentes partes do império².

No final do século XVII teve lugar na Índia uma polémica em torno da compra e venda de cargos entre particulares, efectuada mediante renúncias. Nas décadas de 1670 e 1680, estas vendas eram mencionadas repetidas vezes nas correspondências entre a administração colonial em Goa e a Coroa. A proliferação das renúncias criou ansiedade em Goa sobretudo por duas razões: porque permitia que homens com dinheiro mas sem linhagem ou capacidade necessária entrassem em cargos importantes na Índia e porque o preço às vezes muito alto dos cargos abria portas para numerosos abusos. Esse artigo centra-se num estudo de caso em finais do século XVII na fortaleza de Diu onde o capitão e fidalgo, Dom Fernando de Castelo Branco, foi acusado por mercadores nativos de vários abusos. Como se verá, o debate sobre as acções de Castelo Branco envolvia a questão de venalidade – e se o exagerado preço pago pela capitania de uma certa forma induzia aos excessos. Mediante a análise desse caso, este artigo explora a forma como as renúncias funcionavam na Índia, as razões porque eram consideradas problemáticas, e as implicações desse tipo de venalidade para a administração colonial. Também procura entender porque as renúncias apareceram neste momento e o que estava em risco para a Coroa portuguesa.

II.

De acordo com as ordenações manuelinas e filipinas, compilações das leis portuguesas, a transacção de cargos públicos em Portugal era, de facto, ilegal. No entanto, segundo Francisco Ribeiro da Silva, havia ambiguidades e brechas na lei que permitiam a venalidade em determinadas condições, nomeadamente com a aprovação da Coroa. A prática existia tanto a nível público como privado; a nível público consistia na venda do cargo pelo rei ou na doação de um cargo em vez de dinheiro, pensões ou outras remunera-

² Fernanda OLIVAL, “Mercado de Hábitos e Serviços em Portugal (Séculos XVII-XVIII)”, *Análise Social* XXXVIII (2003): 743. Sobre venalidade e a venda de honras veja Fernanda OLIVAL, *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Coleção Theses, 3, Lisboa, Estar Editoria, 2001. Sobre venalidade no século XVIII no Brasil veja Alberto GALLO, “La Venalidade de Ofícios Públicos en Brasil Durante el Siglo XVIII”, in *Dinámicas de Antiguo Régimen y Orden Constitucional: Representación, Justicia y Administración en Iberoamerica, Siglos XVIII-XIX*, ed. Marco Bellingeri (Torino, Otto, 2000).

rações pecuniárias. A nível privado, portanto, permitia ao proprietário de um cargo receber dinheiro ou um objecto de valor de um outro indivíduo em troca da titularidade do ofício.³ Muitas pessoas que eram premiadas com cargos optavam por vendê-los, ou renunciá-los em benefício de terceiros. As renúncias normalmente eram uma venda privada entre indivíduos que precisava licença real para ser considerada válida⁴.

A convicção geral no Portugal moderno era que a venalidade criava incompetência e abusos, e, portanto, a sua proliferação foi limitada. Objecções à prática estavam geralmente ligadas a receios sobre a potencial exploração do cargo por parte dos compradores. A venda de cargos entre particulares era especialmente problemática porque a qualidade do comprador não podia ser garantida; a Coroa escolhia as pessoas que considerava mais capazes e com ascendência social apropriada para o serviço real, enquanto aqueles que vendiam os seus cargos estavam geralmente mais preocupados em lucrar com a venda do que com a capacidade ou posição social do comprador⁵. Havia claramente uma distinção entre a maneira como as renúncias deviam funcionar em teoria e a maneira como de facto funcionavam na Índia. Embora as vendas por renúncias devessem ser registadas e aprovadas pela Coroa, na Índia é claro que havia muitas vendas efectuadas clandestinamente. Os administradores coloniais em Goa comentavam os valores extraordinários que eram pagos pelos cargos renunciados na Índia, principalmente àqueles que rendiam maiores lucros aos seus titulares⁶.

Entre 1669 e 1679, antes portanto do caso de Castelo Branco, as renúncias eram um assunto central em Goa; várias autoridades coloniais se queixavam das consequências negativas desta prática na Índia. Em Janeiro de 1669, o Conselho do Governo de Goa (1668-1671) escreveu a Lisboa para protestar contra a venda de ofícios através das renúncias reclamando sobretudo que aqueles que compravam ofícios dessa maneira muitas vezes não tinham qualificações para a posição. Do ponto de vista dos governadores, parecia que “a maioria dos indivíduos” que servia nas capitânias do Estado havia conseguido os seus postos desta forma. A presença de funcionários inexperientes em cargos importantes era visto como prejudicial para o serviço do rei e o funcionamento do império como um todo, contribuindo para a condição “miserável” do Estado da Índia no final do século XVII. Os governadores acrescentavam que nobres que deveriam defender os interesses da Coroa estavam apenas preocupados em acumular dinheiro para

³ Francisco Ribeiro da SILVA, “Venalidade e Hereditariedade dos Ofícios Públicos em Portugal nos Séculos XVI e XVII. Alguns Aspectos”, *Revista de História*, n.º 8 (1988): 204-205.

⁴ *Ibid.*: 203-07, 11. OLIVAL, “Mercado de Hábitos...”, cit., p. 240.

⁵ SILVA, “Venalidade e Hereditariedade...”, cit, pp. 203-204.

⁶ Veja Arquivo Histórico de Goa (HAG), Volume 43, Livros das Monções do Reino (MR) 35, 8 Janeiro 1669, fol. 35, Conselho do Governo ao Príncipe Regente Pedro. M. N. PEARSON, *Coastal Western India: Studies from the Portuguese Records*, Xchr Studies Series, No. 2 (New Delhi, Concept, 1981), pp. 21-22.

comprar posições lucrativas nas fortalezas da Índia, operando essencialmente como meros mercadores. O Conselho recomendou que o rei proibisse todas as renúncias em Portugal e no Estado “provendo em q[ue] os providos desse Reino não podendo vir peçoalmente servir suas capitanias e merçes a Índia mandem pessoa equivalente em seu lugar [*sic*]”⁷.

Alguns anos depois, em 1674, o Chanceler do Tribunal da Relação de Goa, Francisco Cabral de Almada, também se queixava em uma carta dirigida ao Príncipe Regente:

Vesse Snor o damno porque de ordinario se renuncião estas mercês, e os que as comprão não vão servir a VA, vão a contratar e a enriquecer, deixando as praças de VA no miseravel estado em que se vem, sem que athe agora houvesse castigo pera capitão algum...

Segundo o Chanceler, os interesses materiais de muitos nobres na Índia eram prejudiciais para a Coroa, distraíndo-lhes do serviço ao Rei com o resultado de que as fortalezas ficavam “expostas a qualquer invazão dos Inimigos do Estado [*sic*]”⁸. A acumulação de dinheiro para a compra de cargos seguia uma lógica mercantil que divergia significativamente do *ethos* e normas ideais da nobreza portuguesa.

O problema com a atribuição dos ofícios no Estado da Índia, de acordo com o Chanceler, residia na forma como estes eram preenchidos. O rei de Portugal impôs uma ordem para que só entrassem nas fortalezas pessoas “suficientes” que tinham de ser aprovados pelo vice-rei da Índia antes de exercer suas funções. Apesar das nomeações régias, portanto, a efectivação das mercês dependia do capricho do vice-rei, que podia “aprovar e revogar a quem ele queria, quando queria”. Almada criticou o processo de tomada de decisão dos vice-reis que muitas vezes aprovavam homens incompetentes para alguns cargos. Esta liberdade de escolha teria repercussões no futuro uma vez que estes homens “incapazes” não encontrariam dificuldades em transferir o cargo aos seus filhos e netos. Enquanto herdeiros de sangue do titular também seriam considerados insuficientes e ineptos, oferecendo assim serviços de má qualidade ao rei por sucessivas gerações⁹.

As somas escandalosas que os capitães conseguiam apropriar e extrair durante os seus triênios eram prejudiciais não só às comunidades mercantis locais como também à Fazenda Real. Além disso, era suposto que o Estado fosse auto-suficiente no sentido de que as receitas do comércio e de outras actividades serviriam para pagar todos os salários e as despesas militares. Os furtos assumiram tais proporções que a Coroa foi obrigada a desviar

⁷ HAG, Vol. 43, MR 35, 8 Janeiro 1669, fol. 35, Conselho do Governo ao Príncipe Regente Pedro.

⁸ AHU, DAI, Caixa 53, 29 Novembro 1674, Documento 206, Chanceler Francisco Cabral de Almada ao Pedro Regente.

⁹ *Ibid.*

fundos de outras partes do Estado para a Índia, além de fazer novos investimentos a partir de Lisboa¹⁰.

As consequências das renúncias também foram notadas pelo magistrado da Relação de Goa, Miguel Nunes de Mesquita, que em 1679 lançou uma crítica geral sobre o funcionamento do Estado, chamando a atenção em particular para a venda e compra mediante renúncias, que ele considerava ser “a ruína da Índia”. Mesquita dirigiu os seus comentários especificamente para a venda de ofícios nas feitorias, onde um ofício com um salário de 1.000 xerafins podia ser vendido por 6.000 xerafins. Uma vez no cargo, esses funcionários roubavam dinheiro suficiente para compensar o preço pago por eles, e conseguiam acumular grandes lucros, subornando os responsáveis pela fiscalização das contas régias¹¹.

Esta forma de venalidade tinha claras implicações para a administração colonial. Os nobres que tinham cargos muitas vezes renunciavam em benefício de não nobres, reduzindo a qualidade das pessoas que serviam, aumentando a probabilidade da incompetência, e retirando da Coroa o controlo sobre quem ocupava os cargos. As pessoas que eram nomeadas para servir no Estado muitas vezes abandonavam o serviço real para procurar outras formas de ganhar dinheiro rapidamente de modo a poder comprar um cargo mais rentável, deixando o Estado carente dos funcionários que desesperadamente necessitava¹². As pessoas que compravam os ofícios abusavam, por vezes, das suas posições para recuperar o investimento e para acumular lucros para assim viverem de forma luxuosa quando terminasse o triénio, tempo que normalmente duravam as serventias transaccionadas.

Nestas compras na Índia existia uma espécie de “dupla corrupção”, pois os vendedores e compradores negociavam o preço do cargo clandestinamente, sem pagar os impostos exigidos pela Coroa, além dos outros abusos já apontados. A falta de ministros da Relação de Goa significava que frequentemente não havia maneira de punir os oficiais cujo comportamento já havia sido reprovado. Em 1667, por exemplo, o Vice-Rei João Nunes da Cunha avisou a Coroa que uma avaliação dos roubos cometidos por governadores na Índia era absolutamente essencial a fim de identificar e tirar “ladrões que sem temor de Deos e de VMag.de obrão [*sic*]”. No entanto, era impossível para o Vice-rei enviar alguém para investigar o comportamento alegadamente suspeito¹³.

¹⁰ *Ibid.*

¹¹ AHU, Códice 212, 1 Março 1680, fols. 84-86, Consulta do Conselho Ultramarino. Veja-se também AHU, DAI, Caixa 56, 1 Março 1680, Documento 45.

¹² Veja-se HAG, Vol. 43, MR 35, 8 Janeiro 1669, fol. 35, Conselho do Governo ao Pedro II.

¹³ Veja-se HAG, Vol. 41, MR 33, 26 Janeiro 1667, fol. 120, Vice-Rei João Nunes da Cunha ao Afonso VI.

III.

Nas comunicações entre Goa e Lisboa entre 1679 e 1682 sobre os abusos do capitão de Diu, o desconforto por parte da administração colonial e da Coroa quanto às renúncias é bem visível. Em 1679, o Príncipe Regente emitiu um alvará proibindo o uso da força contra os mercadores e moradores da fortaleza de Diu. O alvará foi uma resposta às queixas que a Coroa recebeu sobre a opressão sofrida pelos Baniás (mercadores nativos) e outros residentes forçados a fugirem para as “terras dos mouros”. O capitão de Diu nessa altura era Dom Fernando de Castelo Branco, e segundo os Baniás, a fim de impedir a liberdade de comércio e extrair dinheiro deles, o capitão e outros funcionários régios fizeram exigências financeiras ultrajantes e, em muitos casos, prenderam ilegalmente comerciantes e outros moradores. As mulheres dos indivíduos presos também foram detidas e as suas jóias confiscadas, obrigando os maridos a pagarem grandes somas para reaver esses ornamentos. Além disso, os circuitos comerciais utilizados pelos Baniás foram bloqueados de modo que não podiam enviar os seus barcos para recolher ou entregar mercadorias¹⁴.

Castelo Branco e seus criados também defraudavam a Fazenda Real, deixando de pagar as taxas de entrada e saída de barcos no porto de Diu e levando mercadorias directamente para os armazéns para se livrarem dos impostos na alfândega. O capitão também foi acusado de se apropriar dos recursos da fortaleza para enviá-los aos territórios dos inimigos, deixando os moradores de Diu sem nada. Por causa do desvio de fundos por Castelo Branco e outros oficiais, os lucros da fortaleza sofreram uma grande redução e não havia dinheiro para compensar os soldados ou pagar outras despesas ordinárias, com excepção do armamento militar dos barcos do capitão para que ele pudesse comerciar de forma mais eficaz e segura. Entretanto, o forte ficou completamente exposto e sem medidas de defesa adequadas¹⁵.

Castelo Branco também conseguiu “convencer” os Baniás ricos de Diu a ajudá-lo a organizar o seu comércio com Moçambique¹⁶. Os comerciantes

¹⁴ HAG, Códice 512, Cartas Patentes e Alvarás, 4 Março 1679, s.p., “Alvará pera que na Fortaleza de Dio não fazerem forces e violências aos mercadores e moradores della [sic]”. Sobre a actividade mercantil dos mercadores Baniás de Diu e a sua opressão veja Luís Frederico Dias ANTUNES, “A Crise no Estado da Índia no Final do Século XVII e a Criação das Companhias de Comércio das Índias Orientais e dos Baneanes de Diu”, *Mare Liberum*, n.º 9 (1995), p. 21. Veja-se também Luís Frederico Dias ANTUNES, “A Actividade da Companhia de Comércio dos Baneanes de Diu em Moçambique: A Dinâmica Privada Indiana no Quadro da Economia Estatal Portuguesa (1686-1777)”, *Mare Liberum*, n.º 4 (1992).

¹⁵ *Ibid.*

¹⁶ Os mercadores Bania tinham uma longa tradição de comércio com Moçambique em mercadorias tais como mármore, âmbar, marfim, ouro e prata. No final da década de 1680, uma companhia monopolista composta na sua maioria por Baniás foi fundada numa tentativa de reanimar o comércio do Estado e criar laços económicos com África, mas o esforço foi um fracasso e a empresa foi dissolvida em 1699. ANTUNES, “A Crise no Estado da Índia...”, cit., pp. 24-27.

nativos que estavam envolvidos fizeram-no por seu próprio risco. Se um navio estivesse perdido, eles também perderiam todo o seu investimento, mas se o embarque fosse bem-sucedido, eles não ganhavam nada porque Castelo Branco vendia-lhes as mercadorias a preços exorbitantes ou as adquiria por um valor inferior. Aos funcionários corruptos da alfândega que ajudavam o capitão a desviar fundos “era permitido meterem a mão e serem ladrões, arriscando muitas vezes a conservação da Praça [sic]”¹⁷.

Na ausência de um magistrado da Relação para fiscalizar a conduta do capitão, a Coroa ordenou que o Governador Antonio Paes de Sande tomasse todas as medidas necessárias para tentar evitar tais abusos até que o Príncipe pudesse enviar alguém para investigar o assunto. O Regente Pedro estabeleceu um protocolo para a punição, afirmando que após o decreto real qualquer capitão ou outro funcionário que continuasse com tal violência e descomedimento seria imediatamente afastado do cargo e enviado nas galés de regresso a Lisboa, onde seria multado e impedido de voltar a integrar o serviço real. Além de uma multa, seria imposto o pagamento adicional de metade do valor de todos os bens roubados, assim como o reembolso de todas as vítimas, pago mediante o confisco de todas as propriedades do culpado¹⁸.

Em Janeiro de 1681, Antonio Paes de Sande respondeu ao Príncipe Regente dizendo que também tinha recebido uma queixa semelhante dos moradores de Diu e que tinha mandado para Lisboa os resultados de uma devassa que foi tirada pelo magistrado da Relação, Miguel Nunes de Mesquita. Enquanto estava a ser devassado, Paes de Sande obrigou Castelo Branco a retirar-se para Damão e ordenou a João de Sá e Menezes, morador de Tana, que tomasse posse de Diu. Infelizmente, essa devassa não sobreviveu mas sabemos por outros documentos sobre o caso que Mesquita considerou verdadeiras as acusações contra Castelo Branco e que Paes de Sande recomendou que ele fosse retirado imediatamente do cargo. Paes de Sande também aproveitou para lembrar o Príncipe que não era a primeira vez que o Governador tinha chamado a atenção para esse tipo de comportamento nas fortalezas da Índia:

“... muitas vezes tenho representado a VA que a total ruína das praças da Índia, e a principal cauza por onde muitas se perderão hão sido os excessos dos capitães e não as armas dos inimigos... [sic]”.

O Governador estava convencido que a única maneira de conservar o Estado da Índia era aplicar um castigo exemplar contra os ditos capitães e também contra os vice-reis e governadores que, segundo ele, “obraram sem temor da justiça”¹⁹.

¹⁷ HAG, Vol. 52, MR 46^a, 15 Novembro 1680, fols. 66-67v, Consulta do Conselho Ultramarino.

¹⁸ *Ibid.*, ANTUNES, “A Crise no Estado da Índia...”, cit., pp. 24-27.

¹⁹ HAG, Vol. 52, MR 46^a, 15 Novembro 1680, fols. 66-67v, Consulta do Conselho Ultramarino.

As percepções de Paes de Sande sobre o império na Ásia reflectem a ansiedade de muitos administradores coloniais no final do século XVII. A ideia de que o Estado estava em declínio prevalecia desde a era da “Goa Dourada”, no início do século XVI, mas as persistentes perdas para os poderes holandeses e asiáticos no século XVII reforçaram claramente a concepção da decadência portuguesa na Ásia. Paes de Sande não estava sozinho nas suas referências à “ruína” da Índia, mas ao invés de culpar forças externas pelo declínio aparente do Estado, entendia que a causa da decadência eram os próprios portugueses. Maior regulação e vigilância sobre o comportamento dos funcionários, esperava ele, ajudaria a impedir o roubo do tesouro real e a persuadir os comerciantes locais a continuar com o comércio nos territórios portugueses. Somente o aumento das receitas, por fim, permitiria que o Estado da Índia voltasse ao seu *status* anterior.

A Coroa enviou instruções para o Vice-rei da Índia, agora Francisco de Távora, para que o castigo imposto a Castelo Branco servisse de exemplo a futuros capitães. O Regente Pedro estava muito preocupado com o movimento de mercadores indígenas para as terras fora do controlo dos portugueses. Para ele, o comércio desses nativos era crucial para a recuperação e sobrevivência de Diu. Conjuntamente com as instruções enviadas para Távora, o Conselho Ultramarino fez juntar um parecer, no qual procurava estabelecer mecanismos para lidar com os excessos que foram repetidamente denunciados à Coroa. O Conselho analisou o comportamento e as acusações contra Castelo Branco, concluindo que esse havia pago 43.000 xerafins pelo cargo que ocupava, conseguindo recuperar para si, ao longo do triénio, entre 100.000 e 200.000. Durante esse mesmo período, os conselheiros argumentaram que a Fazenda Real havia sofrido grandes perdas, tendo sido necessário subsidiar a cada ano o tesouro de Diu com as rendas das feitorias de Baçaim e Damão. O facto dos lucros dos capitães serem superiores aos da Fazenda Real era, para os conselheiros, como “ter o Diabo introduzido naquellas Conquistas [*sic*]”. Os conselheiros acusavam tais capitães de gananciosos, e até mesmo os vice-reis e os governadores de agir como comerciantes interessados apenas no seu próprio lucro. Propunham, assim, ao monarca que limitasse o preço das renúncias argumentando que se estas fossem mais baixas, os oficiais estariam menos inclinados a roubar e a cometer outros abusos. E assim, os capitães das fortalezas poderiam “tirar os seus interesses sem tão grandes vexações dos povos, como agora experimentação [*sic*]”²⁰.

O Conselho Ultramarino e o Príncipe percebiam a necessidade de abordar esse assunto de forma rápida e rigorosa para evitar uma fuga ainda mais significativa no comércio, devido ao constante êxodo dos vassallos portugueses para terras estrangeiras. A punição de Castelo Branco foi concebida como uma forma de mostrar a outros funcionários reais que havia conse-

²⁰ *Ibid.*

quências para o uso indevido de sua posição. Embora a investigação oficial realizada para verificar a conduta de Castelo Branco não esteja disponível, outras fontes revelam que ele acabou por ser privado do cargo de capitão e condenado a cinco anos de degredo no Morro de Chaul²¹. Foi também proibido de entrar no serviço Real no futuro e os seus bens foram confiscados²². Aos Baniás oprimidos por Castelo Branco, a administração colonial concedeu-lhes privilégios na alfândega Real para que continuassem a viver em Diu. Aos mesmos se ofereceu ajuda financeira para a compra de mais seis barcos para reiniciarem seus negócios comerciais²³.

IV.

As renúncias aparecem com regularidade nas fontes das décadas 70 e 80 embora não fique claro o porquê desta frequência. Segundo Glenn Ames, durante a regência e o reinado do Príncipe Pedro havia uma tentativa de reformar e recuperar o Estado da Índia, sobretudo depois da perda de Cochim em 1663.²⁴ Embora essas tentativas não necessariamente surtiram efeito, a preocupação com as renúncias pode ser vista no contexto desse programa geral de reformas. Dados os problemas económicos do Estado nos finais do século XVII, o Regente tentou restringir os abusos dos capitães das fortalezas porque afectavam a actividade comercial dos mercadores, a Fazenda Real, e a reputação geral dos portugueses na Índia. No contexto das perdas para os holandeses em toda a Ásia e os resultantes problemas económicos e políticos, os excessos dos capitães ganharam importância. Vários vice-reis e governadores da Índia acreditavam que para recuperar o Estado era preciso contar com homens de melhor qualidade dos que até então haviam servido à Coroa, sendo também necessário acabar com a corrupção notória, sobretudo nas capitánias. Em Diu, os oficiais eram constantemente acusados de várias formas de corrupção mas, no final do século XVII, a Coroa tinha que prestar atenção às queixas nas fortalezas, cada vez mais dependentes do comércio dos mercadores locais. A sobrevivência económica dos portugueses dependia sobretudo do envolvimento dos nativos e das suas próprias redes comerciais (com Moçambique e a região do mar Vermelho,

²¹ Em teoria, o degredo era um castigo reservado exclusivamente para a nobreza, enquanto o exílio para as galés era utilizado como punição aos plebeus. Na prática, porém, o degredo poderia ser imposto a indivíduos de qualquer grupo social. Timothy J. Coates, *Convicts and Orphans: Forced and State-Sponsored Colonizers in the Portuguese Empire, 1550-1755* (Stanford, Calif., Stanford University Press, 2001), pp. 21-22.

²² HAG, Códice 8001, Assentos do Conselho do Estado, 20 Janeiro 1682, fols. 95-95v, Resolução de Francisco de Tavora e António Paes de Sande.

²³ ANTUNES, "A Crise no Estado...", cit., p. 21.

²⁴ Glenn J. AMES, *Renascent Empire?: The House of Braganza and the Quest for Stability in Portuguese Monsoon Asia, c. 1640-1683* (Amsterdam, Amsterdam University Press, 2000).

por exemplo). A grande presença de mercadores Baniás em Diu levou o historiador Ashin Das Gupta a denominá-la de “Cidade dos Baniás”. Das Gupta entende que Diu e Damão eram cidades fundamentalmente Baniás em vez de portuguesas, onde os governadores e oficiais portugueses participavam no comércio nativo em troca de protecção naval e cooperação²⁵.

Dada a sua importância económica, a saída de comerciantes indígenas de enclaves portugueses era uma situação que a Coroa queria evitar. Os portugueses tinham pouco controlo sobre o movimento nas fronteiras e as populações locais utilizavam a fronteira entre os domínios lusos e as regiões controladas por outros poderes como forma da resistência à opressão económica (ou até religiosa) desde o início da fixação portuguesa na Índia. A presença dos ingleses em Bombaim e dos holandeses em vários locais na costa ocidental oferecia alternativas aos mercadores não-cristãos, que podiam trabalhar sob a influência de poderes europeus, aumentando os lucros dos inimigos dos portugueses e trazendo danos consideráveis à Fazenda Real. O Estado da Índia tinha que ser um lugar acolhedor com políticas favoráveis para a fixação dos comerciantes²⁶.

Para o Príncipe, Diu tinha uma posição muito importante – na maioria das cartas que ele escreveu acerca de Castelo Branco, sempre classificou Diu como a fortaleza mais importante da Índia, embora essa importância talvez fosse de facto mais simbólica do que verdadeira. De qualquer forma, as denúncias contra os capitães em Diu decresceram depois da década da 1680, possivelmente indicando um melhor comportamento dos capitães e melhores relações entre esses e os moradores. Provavelmente, as queixas diminuíram também devido à redução da importância económica de Diu. Dados quantitativos revelam que entre 1620 e 1680 as receitas de Diu caíram para um terço dos níveis anteriores. Em 1620 os rendimentos de Diu contribuíram para 17% do total das rendas do Estado da Índia, mas nos meados da década de 1680 caíram para menos de 8%²⁷. Essa contracção deveu-se em parte à mudança do comércio para o porto Mogol de Surat, onde os portugueses tinham que competir com feitorias inglesas e holandesas, e aos ataques dos árabes de Omão que saquearam Diu em 1668 e 1676²⁸.

²⁵ Citado em C. R. BOXER, *Portuguese India in the Mid-Seventeenth Century*, Heras Memorial Lectures, 1978 (Delhi, Oxford University Press, 1980), p. 43.

²⁶ Sobre o papel dos nativos no Estado veja-se: G. V. SCAMMELL, “The Pillars of Empire: Indigenous Assistance and the Survival of the ‘Estado Da India’ c. 1600-1700”, *Modern Asian Studies* 22, n.º 3 (1988).

²⁷ Sanjay SUBRAHMANYAM, *The Portuguese Empire in Asia, 1500-1700: A Political and Economic History* (London/New York, Longman, 1993), p. 190.

²⁸ *Ibid.*, pp. 189-91. Ernst VAN VEEN, *Decay of Defeat? An Inquiry into Portuguese Decline in Asia 1580-1645* (Leiden, Universiteit Leiden, 2000), p. 107.

V.

O impacto das renúncias de ofícios foi entendido de diferentes formas pelas autoridades coloniais da Índia e os órgãos régios em Lisboa. Os Vice-reis e governadores em Goa neste período queixavam-se frequentemente de que muitos portugueses na Índia estavam preocupados apenas com a acumulação de riqueza, a fim de adquirir posições. Castelo Branco, também ele um nobre, é apenas um exemplo entre muitos dessa ganância. Tal acumulação obedecia a uma lógica mercantil que contrastava drasticamente com o *'ethos nobre'* que muitas autoridades procuravam defender. Este *ethos* e os valores associados a ele entravam em conflito com uma concepção comum de que o serviço na Índia era propício ao enriquecimento rápido.

A Coroa, por outro lado, mostrou-se muito mais pragmática. No caso de Castelo Branco, a preocupação era aliviar a opressão contra mercadores nativos, tidos como peças vitais para o comércio português. O Conselho Ultramarino em Lisboa propôs que o rei determinasse um limite para o preço da venda de renúncias das fortalezas da Índia, seguindo o raciocínio de que se os preços fossem mais baixos, os funcionários estariam menos inclinados a tentar recuperar o dinheiro durante o exercício de seus cargos. Assim, embora se aceitasse que os capitães e outros oficiais pudessem envolver-se em actividades direccionadas para o lucro pessoal, o caso de Castelo Branco excedeu os limites do que era considerado tolerável.

Acusações contra homens como Castelo Branco também devem ser entendidas do ponto de vista estratégico – eram uma forma de criticar a administração colonial e promover os interesses do grupo – nesse caso das comunidades locais mercantis que foram excluídas do comércio em áreas onde tradicionalmente dominavam. Os comerciantes nativos tinham tudo a ganhar ao dar visibilidade às práticas de corrupção. Se a resposta do rei não lhes fosse favorável poderiam simplesmente abandonar os territórios portugueses. Os nativos eram, de facto, muito hábeis em utilizar a fronteira ténue entre os poderes portugueses e estrangeiros como uma forma de resistência. A presença dos ingleses em Bombaim, dos mogóis em Surat, e os vários enclaves holandeses na costa ocidental da Índia deixavam os comerciantes não-cristãos com a opção de comerciar dentro de outras esferas de influência, aumentando os lucros dos inimigos portugueses à custa do Estado.

Infelizmente, não temos muitas fontes documentais que nos permitam perceber a perspectiva dos capitães sobre o seu papel no Estado. Talvez para Castelo Branco, as suas acções em Diu eram perfeitamente aceitáveis, não diferindo do que qualquer outro funcionário na sua posição poderia fazer. No final do século XVII, a Coroa não podia se dar ao luxo de ignorar os abusos de homens como Castelo Branco, especialmente em Diu. Os nativos utilizavam com sucesso a sua posição de vassallos da Coroa e os canais

de comunicação com Lisboa para apelar à intervenção do Regente Pedro. No caso de Diu, a resposta da Coroa é um testemunho do poder económico desses grupos indígenas, assim como um reconhecimento claro da dependência portuguesa face aos mercadores locais durante este período.